DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3.104
DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Suplementar

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá.
Faço saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.722.766,89 (um milhão setecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – ENSINO
12.361.0012.1031 – Const. Ampliação e Reest. Unidade Ens. Fundamental
4.4.90.51 – Obras e Instalações
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 05 – Transferência e Convênio Federal.....1.722.766,89
Código de Aplicação: 280.000 – Recursos Salário Educação - EF

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro dos recursos da transferência federal da Quota-Parte Salário Educação repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2020, Lei 3.046, de 28/08/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de junho de 2020.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.137
DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.104, de 16 de junho de 2020.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2020, Lei nº 3.078, de 06 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.722.766,89 (um milhão setecentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.11.00 – ENSINO
12.361.0012.1031 – Const. Ampliação e Reest. Unidade Ens. Fundamental
4.4.90.51 – Obras e Instalações
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 05 – Transferência e Convênio Federal.....1.722.766,89
Código de Aplicação: 280.000 – Recursos Salário Educação - EF

Art.2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro dos recursos da transferência federal da Quota-Parte Salário Educação repassada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2018/2021, Lei 2.867 de 27/06/2017 e nos anexos da LDO 2020, Lei 3.046, de 28/08/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de junho de 2020.

Márcio Melo Gomes
Prefeito

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.105
DE 16 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre anúncios publicitários de venda ou locação de imóveis e dá outras providências".

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, Faço Saber que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a colocação de placas, cavaletes, faixas, papéis de anúncio ou qualquer outro tipo de publicidade, destinados à promoção de venda ou locação de imóveis no Município de Mongaguá, salvo quando se tratar de:

I - lançamento de empreendimentos diretamente do incorporador, construtor ou loteador, pessoa jurídica, desde que a publicidade seja colocada no próprio local do empreendimento, mediante a obtenção de licença ou alvará expedido pela Prefeitura Municipal;

II - anúncio feito pelo proprietário do imóvel, desde que o faça na própria unidade e conste na peça publicitária os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º, do artigo 6º, desta Lei.
seu nome, endereço, telefone e o número da licença ou alvará de publicidade expedido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, consideram-se empreendimentos em lançamento, os imóveis prontos ou em construção, de propriedade do incorporador ou construtor e os lotes de terreno do loteador.

Art. 2º - Não se enquadram no artigo 1º desta Lei, os escritórios imobiliários, desde que obedecido o disposto no artigo 3º abaixo.

Art. 3º - Todos os luminosos, papéis, cavaletes, placas, faixas e fotos colocados nos escritórios imobiliários, devidamente habilitados pelos órgãos competentes, deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição do agente responsável pela mesma no Conselho Regional dos Corretores Imobiliários – CRECI.

Art. 4º - Os corretores de imóveis, devidamente credenciados junto ao CRECI, poderão fazer plantão de venda ou locação em imóveis de terceiros, exibindo cavalete ou outro tipo de anúncio no imóvel, apenas durante o período de plantão.

Art. 5º - O Poder Executivo, através do departamento competente, deverá dar ciência da presente Lei à Delegacia Regional do CRECI.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3105/2020 – fl.s 02)

Art. 6º - A licença ou alvará de publicidade de que trata o inciso I, do artigo 1º desta Lei, será expedida nos termos do que dispõe o Código Tributário do Município.

§1º – Os anúncios feitos por proprietários de imóveis que se refere o inciso II, do artigo 1º desta Lei, deverão pagar uma taxa para obtenção da licença ou alvará de publicidade na importância de 05 Ufesp's, e terá validade durante o exercício do pagamento.

§2º - Para que não haja caracterização de exercício ilegal da profissão ou cause dúvida aos interessados, os proprietários de imóveis a que se refere o inciso II, do artigo 1º desta lei, deverão colocar nas divulgações publicitárias seu nome e as expressões "tratar com proprietário", "direto com proprietário" ou similar, podendo colocar telefone, endereço, etc.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as normas de padronização, exposição, material utilizado ou aquilo que couber, os anúncios de que trata o inciso II, do art. 1º da presente Lei.

Art. 8º - Cabe ao Departamento de Fiscalização do Comércio, a função de fiscalizar e atuar o infrator que descumprir as disposições constantes da presente Lei.

Parágrafo único - Consideram-se infratores:

I - o proprietário do material ou das peças publicitárias; e

II - o proprietário do imóvel anunciado ou do condomínio se for o caso.

Art. 9º - O descumprimento de qualquer um dos artigos desta Lei, acarretará a apreensão dos materiais ou das peças publicitárias e sujeitará a cada um dos infratores a multa fixada no valor equivalente a 20 Ufesp – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, o valor da multa será duplicado.

Art. 10º - Todas as peças publicitárias de que trata esta Lei que estiverem em desacordo com as disposições nela constantes, deverão ser retiradas até 31 de dezembro de 2020, sob pena de multa.

Art. 11 - A partir de 01 de janeiro de 2021, os proprietários, incorporadores, construtores ou loteadores aludidos no Art. 1º desta Lei, deverão requerer o alvará ou licença de publicidade, mediante o pagamento da taxa, sob pena de multa.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei 3105/2020 – fl.s 03)

Parágrafo Único – Independentemente das demais exigências legais, o requerente deverá estar adimplente com os tributos municipais do respectivo imóvel, apresentar a certidão de registro do imóvel no cartório competente e possuir o alvará de habitabilidade, quando for o caso.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 16 de junho de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Adjudicação e Homologação

HOMOLOGAÇÂO/ADJUDICAÇÃO. Processo nº 023/2020 – Edital Tomada de Preços nº 006/2020, Márcio Melo Gomes, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO E ADJUDICADO a Tomada de Preços nº 006/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa para Reestruturação da Ciclovia da Avenida Monteiro Lobato – Etapa II - Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo, a empresa IPEC Construtora Ltda, no valor Global de R$ 746.025,77 (setecentos e quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

Classificação

ATA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS. Processo nº 172/2019 – Edital Concorrência nº 001/2020, OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reurbanização da Av. Nossa Senhora de Fátima, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, em anexo. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão Sra. Ana Carolina Lopes Lima, e membros a Sra. Karla Soares Araújo e a Sra. Silvana Maria de Oliveira. Constatando a regularidade formal das propostas, baseado no parecer favorável do Diretor de Planejamento e Obras Públicas adotado o critério de julgamento da proposta fixado no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º Lugar: K.F. Construções e Serviços Ltda, propôs o valor global de R$ 2.790.198,67 (dois milhões, setecentos e noventa mil, cento e noventa e outo reais e sessenta e sete centavos), em 2º Lugar: Construc Engenharia Eireli, propôs o valor global de R$ 2.804.832,13 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos). Fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os integrantes da Comissão de Licitação.

Convocação

CONVOCAÇÃO: ABERTURA ENVELOPES PROPOSTAS – Processo nº 022/2020 – Edital Tomada de Preços nº 005/2020, OBJETO: Contratação de empresa para Reestruturação da Ciclovia da Avenida Monteiro Lobato – Etapa 1 - Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo. A Presidente da Comissão de Licitação convoca as empresas participantes da abertura dos envelopes propostas marcado para o dia 19/06/2020 as 14h:00min. – Luciana de Frias Melo Gonzaga, Presidente da Comissão de Licitação.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) - 2020.

Aos vinte e oito dias mês de maio do ano de dois mil e vinte às 15h30, reuniram-se os conselheiros, de forma remota por meio do app zoom diante do atual contexto mundial da pandemia do Covid-19, para 3ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). O plano de ação dos Conselhos da Educação do município durante o período de vigência das restrições impostas pela pandemia de COVID-19 e aprovação da ata da 1ª reunião extraordinária do CAE, foram os temas abordados. Participaram da reunião remota os seguintes Conselheiros: Representantes do Poder Executivo Municipal, Sra. Priscila Eleutério Gomes (titular CME), Mônica Bigon Rodrigues Negrão (suplente CME), Marluce Rosária Baptista (suplente CAE) e Ernesto Jacinto Neto (titular FUNDEB); Representante do DEM, Sra. Wânia Frederico Augusto (titular CME e FUNDEB); Representante da Entidade de Trabalhadores da Educação e Discentes, Sra. Sônia Tabaiares Garcia Figueiredo (titular CAE), Sra. Rosineide Aparecida de

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Abreu (suplente CAE), Sra. Lindava da Silva (titular CAE) e Sr. Sylvio Eduardo de Paula Tamagnini (titular CME e suplente FUNDEB); Representantes de pais de alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, Sr. Ailton Mariano (titular CAE), Sra. Angela Maria da Silva (titular CAE), Sra. Lisys Machado Santos (titular CACS FUNDEB) e Sra. Tatyana Werthmuller Generoso (suplente CACS FUNDEB); Representantes da Sociedade Civil, Sra. Maria Joelma dos Santos Ricart (suplente CAE) e Sr. Argemiro Acayaba (suplente CAE) e Representante do Conselho Tutelar de Mongaguá, Sr. Renato de Castro Miguel (titular CACS FUNDEB). A Sra. Priscila Eleutério Gomes, Diretora Municipal de Educação agradeceu a participação dos membros e convidou a todos para acompanharem no dia de hoje, às 18h, na rede oficial da Prefeitura, a live com o Prefeito Municipal que abordará sobre o andamento do processo de entrega do kit de alimentação aos alunos. O Sr. Marcio Melo Gomes, Prefeito Municipal cumprimentou a todos e informou que estaria em outra reunião junto a Diretora Municipal e colocava-se a disposição do Conselho sempre que necessário. Na seqüência a Sra. Wânia F. Augusto informou que alguns conselheiros apresentaram dificuldade em adaptar-se a conexão do app zoom e que os assuntos elencados durante a reunião, poderão ser retomados durante a próxima assembléia, informou que foram eleitos em vinte e sete de fevereiro para Presidente o Sr Ailton Mariano Demetino e Vice Presidente a Sra. Sônia Tabaiares Garcia Figueiredo. Salientou sobre a importância de estudos da Lei nº 1.728, de 10 de junho de 1997 (CME), Lei Municipal nº 2.218, de 10 de maio de 2007 alterada pela Lei nº 2.291 de 17 de outubro de 2008 (CACS FUNDEB) e Decreto nº 3.640, de 01 de agosto de 2000 (CAE), documentos referentes aos Conselhos da Educação que se encontram disponíveis no site da Prefeitura e se necessário, após estudos, compor as adequações. Foi realizada a leitura e apresentados aos membros o ofício de nº248/2020 protocolado na APAE dia 27/05/2020 pela Prefeitura Municipal solicitando pareceres sobre os atendimentos oferecidos pela instituição no âmbito das parcerias com a Prefeitura de Mongaguá por meio dos ajustes Termo de Fomento nº01/2019 (assistência social municipal), nº02/2019 (educação), nº03/2019 (merenda escola PNAE) e nº04/2019 (assistência social estadual), seguindo a leitura do ofício de nº070/2020 encaminhado pela APAE ao Sr. Ailton Mariano, Presidente do Conselho que se refere à alteração da Ata quanto à fala da Conselheira Ângela durante a 1ª Reunião Extraordinária do CAE realizada em treze de maio de dois mil e vinte e leitura do ofício de nº70/2020 referente à devolutiva do Sr. Presidente a APAE que orienta que quando houver considerações sobre a publicação das atas das reuniões do CAE, estas podem ser efetivadas em reunião subseqüente. A Conselheira Ângela disse que iria aguardar a devolutiva da referida instituição quanto à resposta ao ofício de nº 248/2020 encaminhado a APAE pela Prefeitura. A Sra. Wânia Augusto informou que os três ofícios encontram-se anexados ao livro do CAE e disponibilizados para consulta quando necessário. Solicitou aos membros que enviassem suas fotos de rosto para a confecção dos crachás de conselheiros, informando que nesse contexto é um elemento essencial, permite que o Conselheiro da Educação seja facilmente identificado pelo próprio nome e contribui para a segurança dos colaboradores em visitas ou durante as formações presenciais, orienta ainda que o Crachá de Identificação Funcional seja de uso estritamente pessoal e intransferível e não pode ter qualquer tipo de utilização que não tenha a finalidade de identificar o conselheiro para o desempenho legal de suas atividades. Orientou aos participantes sobre a formação para Conselhos de Alimentação Escolar disponibilizada pelo FNDE que é uma das atividades da Coordenação Geral do Programa de Alimentação escolar (CGPAE) e uma realização do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em parceria com o Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade de Goiás (UFG) e maiores informações serão encaminhados por email e por meio de lista de transmissão e todos demonstraram interesse em participar. Esclareceu que o kit de material escolar será entregue as EMEIEF`s Prof.ª Célia Pupo de Jesus e Nair Melo Francisco – Dona Naia e os uniformes escolares serão disponibilizados a todos os educandos da rede municipal. Durante os dias primeiro a cinco de junho serão disponibilizados os roteiros de estudos do maternal, pré – escola e ensino fundamental I e na segunda quinzena do mês de junho, o roteiro de estudos aos alunos do ensino fundamental II será publicado no site da Prefeitura de Mongaguá. Falou sobre a entrega de alimentos aos alunos sem aula durante pandemia. Até a

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

presente data, a Prefeitura de Mongaguá distribuiu 2.000 kits de alimentos às famílias de crianças matriculadas nas creches e pré-escola e a Prefeitura abriu licitação para a compra de produtos necessários para atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. O Sr. Renato de Castro Miguel questionou sobre o fato de que o valor dos produtos adquiridos em grande quantidade para compor o kit de alimentação ao município seria muito menos oneroso em comparação a compra individual dos mesmos e que, portanto poderia ser mais breve a aquisição e distribuição dos gêneros aos alunos da rede. A Sra. Wânia informou que sob orientação da Prefeitura, o processo para a compra dos alimentos será homologado ainda esse mês de maio e o Departamento de Educação está empenhado junto à prefeitura para dar prosseguimento ao fornecimento do kit de alimentação a todos os alunos pertencentes à etapa III e IV e na seqüência etapa I e II. Ratificou o convite a todos para acompanharem a live com o Prefeito Municipal que abordará sobre o andamento do processo de entrega do kit de alimentação e, se necessário, o Presidente do CAE, Sr. Ailton junto ao colegiado, pode encaminhar questionamentos sobre o assunto por meio de ofício ao Sr. Prefeito, pois o CAE tem a função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que complementa o recurso dos Municípios, para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Todos foram oportunizados a esclarecerem as dúvidas e agradecendo a participação de todos, não havendo mais nada a ser informando, foi encerrada a reunião do CAE cuja ata eu Wânia Frederico Augusto na função de secretária desta, assino e notifico a presença dos participantes.

_____

WÂNIA F. AUGUSTO

COORDENADORA DE PROJETOS

_____

AILTON MARIANO DEMETINO

PRESIDENTE DO CAE

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) 2020.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte às 10h30, reuniram-se no auditório do Departamento Municipal de Educação os Conselheiros do CAE sob convite da Diretora Municipal de Educação para degustação de produtos de gêneros alimentícios que poderão compor o cardápio merenda escolar da rede municipal e assuntos correlatos. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Representantes do Poder Executivo Municipal, Sra. Priscila Eleutério Gomes (titular CME), Virgínia Issa da Silva (titular CAE), Sra. Wânia Frederico Augusto (titular CME e FUNDEB); Representante da Entidade de Trabalhadores da Educação e Discentes, Sra. Rosineide Aparecida de Abreu (suplente CAE), Sra. Lindava da Silva (titular CAE); Representantes de pais de alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal, Sr. Ailton Mariano (titular CAE), Sra Ana Lúcia Matos Oliveira (suplente CAE), Sra. Angela Maria da Silva (titular CAE) e Representantes da Sociedade Civil, Sra. Suellen Rezende de Oliveira (titular CAE) Sr. Argemiro Acayaba (suplente CAE), Sra.Tatiana de Lima Alves (nutricionista do município) e Sra. Eunice Aparecida Ribeiro (chefe da merenda escolar). A Sra. Priscila agradeceu a presença de todos e informou que de acordo com a Cartilha para Conselheiros do PNAE – 2017 disponível no Portal do FNDE, o Conselho de Alimentação Escolar é responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo. Ressalta que mesmo com a suspensão das aulas na rede pública de ensino, o governo federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), adaptou a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para garantir que os produtos adquiridos sejam entregues aos alunos e essas regras definidas pelo Ministério da Educação e pelo FNDE na nova legislação incluem ainda orientações sobre as compras da agricultura familiar neste período, fator que contribui para a movimentação da economia local e valorização dos produtos regionais. Informa ainda que a maior parte dos

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

kits de alimentação escolar, destinados aos alunos do Ensino Fundamental I e II, foi entregue, no período de 3 a 10 de junho e aproximadamente 77% dos 8.161 kits previstos para os estudantes do 1° ao 9° ano, incluindo a turma da Educação de Jovens e Adultos (EJA), foram retirados no prazo estabelecido pela Prefeitura. Ao todo, 6.277 alunos já receberam as cestas de alimentos da merenda escolar. Os responsáveis por 1.884 alunos não compareceram às escolas de Ensino Fundamental, até o dia 10 de junho, para receber os alimentos e as famílias que não conseguiram retirar os kits, dentro do prazo, podem ir à escola, de segunda a sexta-feira, das 14h às 16 horas. A conselheira Wânia Augusto convidou os conselheiros para acompanhar no dia de hoje a entrega do kit de alimentação aos alunos das creches e pré-escola das 13h às 16h e os responsáveis pelos alunos deverão comparecer à creche ou escola em que o aluno está matriculado, munidos do documento de identidade. Afirma que para fiscalizar a execução do programa, o FNDE conta com a parceria do Conselho de Alimentação Escola (CAE), composto por profissionais da educação, entidades civis e pais de alunos e que é fundamental o acompanhamento porque além de fiscalizar, o conselho vem participando ativamente da montagem dos kits e da logística das entregas, o que garante atribuir suas funções deliberativas e de assessoramento. A nutricionista Tatiana e Sra. Eunice apresentaram alguns produtos para degustação dos membros que se aprovados poderão compor o cardápio dos alunos da rede municipal: Composto Lácteo sabor brigadeiro, Composto Lácteo sabor morango e Leite em pó integral instantâneo rico em ferro mais vitaminas A,C e D, informaram que se caso reprovado algum dos produtos, será convocada a empresa segunda colocada no Pregão Presencial. Todos os produtos foram preparados de acordo o especificado na embalagem do fabricante. O teste de aceitação foi realizado individualmente por provadores não treinados (Conselheiro do CAE). As amostras foram servidas em temperatura ambiente, em copos plásticos de 50 ml. Após degustação, foram obtidos os seguintes resultados: Composto Lácteo sabor brigadeiro da empresa “CriAliementos Indústria e comércio LTDA. Fábrica de laticínios”: A bebida elaborada apresentou-se homogênea (sem presença de grumos, flóculos ou coágulos) e de cor marrom. Apresentou fraco aroma e fraco sabor de chocolate, levemente adocicado; Composto Lácteo sabor morango da empresa “CriAliemntos Indústria e comércio LTDA. Fábrica de laticínios”: A bebida elaborada apresentou-se homogênea (sem presença de grumos, flóculos ou coágulos) e de cor levemente rosada. Apresentou fraco aroma e fraco sabor de morango, levemente adocicado e Leite em pó integral instantâneo rico em ferro mais vitaminas A,Ce D. da empresa “ROFRAN FOODS Comércio e indústria de produtos Lácteos LTDA: ”: A bebida elaborada apresentou-se homogênea (sem presença de grumos, flóculos ou coágulos) e de cor branca. Apresentou-se com o sabor extremamente fraco, levemente salgado. Houve alteração no preparo dos três produtos, acrescido três colheres de sopa cheias e após, os sabores de cada um ficou mais acentuado. As amostras não foram aprovadas pelos degustadores. A Diretora Municipal de Educação disse preza pela transparência na aprovação dos produtos e não opinou nos sabores, informou que após o retorno das aulas presenciais, é fundamental que seja realizado o teste de aceitabilidade para avaliar a aceitação com os alunos e devido a pandemia mundial de COVIDE 19, este teste esta sendo realizado pelos próprios membros do CAE. Após degustação, os Conselheiros receberam o crachá de Identificação Funcional e tomaram ciência das seguintes informações: A participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado; O Crachá de Identificação Funcional deverá ser usado de modo visível ao público, à altura do peito, com a foto exposta durante as visitas as Unidades Escolares, e atribuições do Conselho; O Departamento de Educação de Mongaguá é o órgão responsável pelo controle, emissão, distribuição e cancelamento dos Crachás de Identificação Funcional; A emissão e a disponibilização do Crachá de Identificação Funcional dar-se-ão a partir da posse após publicação da Portaria por meio do Poder Executivo; Em caso de extravio, furto, roubo ou inutilização do Crachá de Identificação Funcional, o usuário deverá solicitar imediatamente, uma segunda via ao Departamento de Educação de Mongaguá; Em caso de roubo ou furto do Crachá deverá o Conselheiro registrar Boletim de Ocorrência, e, posteriormente apresentar a certidão de registro ao Departamento de Educação, condição esta essencial para o fornecimento de novo Crachá de Identificação Funcional, sem ônus; O fornecimento da 2ª

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

via do Crachá de Identificação Funcional dependerá da apresentação de requerimento do usuário, com a devida especificação do motivo; O usuário que se desligar do Conselho seja em razão de renúncia expressa do conselheiro, por decisão do poder Executivo, pelo não comparecimento injustificado às reuniões do CAE e encerramento do Termo de Parceria, ou qualquer outro meio, deverá devolver de imediato seu Crachá de Identificação Funcional ao Departamento de Educação Municipal; Considera-se uso indevido do crachá qualquer tipo de utilização que não tenha a finalidade de identificar o servidor para o desempenho legal de suas atividades, ou que visem à obtenção de vantagem indevida para si ou para outrem, caso em que será objeto de apuração para aplicação das penalidades cabíveis. O descumprimento do disposto será registrado em ata como porte indevido de crachá de identificação funcional. Não havendo mais nada a ser informando, foi encerrada a reunião cuja ata eu Wânia Frederico Augusto (Coordenadora de Projetos) na função de secretária desta, assino em conjunto ao Presidente do CAE e demais membros (ata anexa).

_____

WÂNIA F. AUGUSTO

COORDENADORA DE PROJETOS

_____

AILTON MARIANO DEMETINO

PRESIDENTE DO CAE

Conselho Municipal de Educação - CME

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO: FUNDEB e CME - 2020.

Aos vinte e oito dias mês de maio do ano de dois mil e vinte às 14h, reuniram-se os conselheiros, de forma remota por meio do app zoom diante do atual contexto mundial da pandemia do Covid-19, para 3ª Reunião Ordinária dos Conselhos da Educação CME e FUNDEB. O plano de ação dos Conselhos da Educação do município durante o período de vigência das restrições impostas pela pandemia de COVID-19 e assuntos correlatos, foram os temas abordados. Participaram da reunião remota os seguintes Conselheiros: Representantes do Poder Executivo Municipal, Sra. Priscila Eleutério Gomes (titular CME), Sra. Iolanda Baracho de Oliveira (suplente CME), Mônica Bigon Rodrigues Negrão (suplente CME) e Ernesto Jacinto Neto (titular FUNDEB); Representante da D.E. de S.V. Sra. Caroline Messias de Souza Lara (suplente CME); Representantes do DEM, Sra. Paula Cristina Pereira de Lima (suplente CME) e Sra. Wânia Frederico Augusto (titular CME e FUNDEB); Representante dos professores de Mongaguá, Sra. Rosangela Rodrigues dos Santos (titular CME); Vinícius Ariel Olivato Coelho (titular CACS FUNDEB) e Santiago Vaz Palomares (suplente CACS FUNDEB); Representantes dos servidores municipais (não docentes), Sra. Sueli e Fátima Freitas (suplente CME) e Representante dos estudantes da educação básica pública de Mongaguá Sra. Marlene Brasil de Oliveira (suplente CME); Representantes de pais de alunos da Educação Básica, Sra. Lisys Machado Santos (titular CACS FUNDEB), Tatyana Werthmuller Generoso (suplente CACS FUNDEB); Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas, Sra. Cláudia Monteiro Gatti Salinas (titular CACS FUNDEB) e Sra. Patrícia Alencar de Oliveira Batista (suplente CACS FUNDEB) e Representante do Conselho Tutelar de Mongaguá, Sr. Renato de Castro Miguel (titular CACS FUNDEB) e Representante da Entidade de Trabalhadores da Educação e Discentes, Sra. Sônia Tabaiares Garcia Figueiredo (titular CAE). A Sra. Priscila Eleutério Gomes, Diretora Municipal de Educação, cumprimentou e agradeceu a todos pela participação, informou que alguns conselheiros apresentaram dificuldade em adaptar-se a essa ferramenta virtual e que os assuntos elencados durante a reunião, poderão ser retomados durante a próxima assembléia. Na seqüência a Sra. Wânia F. Augusto realizou a leitura da Portaria N°206/2020 com a nova composição do CME e por nomeação do Prefeito Municipal, foram eleitos para a Presidência Sra. Bruna Bárbara dos Santos de Souza e Vice Presidência Sr. Sylvio Eduardo de Paula Tamagnini e leitura da Portaria Nº 207/2020 com a nova composição do CACS FUNDEB e eleitos para Presidência a Sra. Ana Cristina D,Alessandro Almeida Lima e Vice Presidência a Sra. Lisys Machado Santos e, como composição do CAE foram eleitos Presidente o Sr Ailton Mariano Demetino e Vice Presidente a Sra. Sônia Tabaiares Garcia Figueiredo após eleição realizada em vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Aproveitou para salientar sobre a importância de

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

estudos da Lei nº 1.728, de 10 de junho de 1997 (CME), Lei Municipal nº 2.218, de 10 de maio de 2007 alterada pela Lei nº 2.291 de 17 de outubro de 2008 (CACS FUNDEB) e Decreto nº 3.640, de 01 de agosto de 2000 (CAE) referentes aos Conselhos da Educação e se necessário, compor as adequações. O Conselheiro Ernesto informou que as escolas municipais receberam os livros do Programa "Ler e Escrever" e Projeto "EMAI", dirigidos aos professores e alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental e livros do Programa "SP Faz Escola" destinado aos educadores e estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental, conjunto de ações articuladas em parceria da Secretaria de Estado da Educação. A Sra. Priscila relata que o Departamento de Educação da Rede Municipal de Ensino de Mongaguá realizou a Avaliação Institucional aos alunos do ensino fundamental I (1º ao 5º anos) dias 10 e 11 de Março de 2020 com o objetivo de identificar os conhecimentos prévios dos alunos e desta forma iniciar o planejamento docente. Esclareceu que o kit de material escolar será entregue as EMEIEF`s Prof.ª Célia Pupo de Jesus e Nair Melo Francisco – Dona Naia e os uniformes escolares serão disponibilizados a todos os educandos da rede municipal com brevidade. Retomou informações de que desde o dia 23 de março, as creches e escolas de Mongaguá encontram-se fechadas, sem previsão sobre a reabertura e o Departamento Municipal de educação junto aos professores e gestores, preparam o primeiro e segundo bloco de roteiros de estudos que foram compartilhados e disponibilizados aos alunos da rede municipal. Alerta que durante os dias primeiro a cinco de junho (01 ao 05/06) os responsáveis pelos alunos do maternal, pré – escola e ensino fundamental I devem entrar em contato com a escola em que o aluno esta matriculado para a retirada das atividades escolares e o roteiro de estudos aos alunos do ensino fundamental II será publicado no site da Prefeitura de Mongaguá na segunda quinzena do mês de junho, que além das escolas disponibilizarem o cronograma de atividades escolares impressos aos alunos que têm dificuldade de acesso à internet, estes também serão afixados no mural das Unidades. Oportunizou aos conselheiros que relatassem sobre essa experiência de educação, em meio ao clima de preocupação mundial com a disseminação do COVID-19. A conselheira Mônica Bigon disse que todos estão tendo a oportunidade de aprender, mesmo aqueles sem acesso a internet, pois os roteiros estão sendo elaborados com atividades que não dependem da internet para a sua realização, e embora o Currículo escolar seja o mesmo para a rede municipal, cada escola tem total autonomia para elaboração destes roteiros atendendo as necessidades de seus alunos dando assim a continuidades das atividades escolares, de forma não presencial. O conselheiro Ernesto diz que a escola continua sendo o principal locus de interação para crianças e jovens, tanto em questões de aprendizagem quanto de suas relações sociais, mas os professores, alunos, equipe gestora, pais e responsáveis estão se reinventando para oferecerem o seu melhor. A conselheira Rosangela Rodrigues afirma que no início se sentiu desconfortável na elaboração das tarefas de inglês, pensando em como os pais poderiam apoiar os filhos na realização dos afazeres escolares, nessa nova modalidade e pensou em retomar os conteúdos do planejamento. A Sra. Priscila diz que importantes questões foram levantadas a partir desses relatos, para a realização das atividades não presenciais, as equipes gestoras das escolas e professores devem considerar os diferentes públicos de estudantes atendidos, adaptação curricular aos alunos público alvo da educação especial e para planejar as atividades, é necessário verificar de quais recursos os estudantes efetivamente dispõem a fim de propiciar oportunidades de aprendizagem a todos e que para apoiar a continuidade da aprendizagem dos estudantes durante o período de distanciamento social, os professores da rede e coordenadores de área do município estão gravando vídeos com sugestões de atividades que são disponibilizadas nas páginas oficiais das Unidades escolares e página do DEM. Todas as ações estão de acordo com os Decretos: Nº 7.092 de 16 de março de 2020; Decreto Nº 7.09 de 19 de março de 2020; Decreto Nº 7.094 de 23 de março de 2020; Decreto Nº 7.099 de 30 de março de 2020; Decreto Nº 7.100 31 de março de 2020; Decreto Nº 7.104 de 03 de abril de 2020 e Decreto Nº 7.114 de 15 de abril de 2020 disponíveis para consulta também no site da prefeitura. Esclareceu aos presentes sobre o Decreto Municipal 7104/2020 e na Lei Federal 11.947/2020 onde Câmara Federal aprova garantia de merenda para alunos sem aula durante pandemia. Até a presente data, a Prefeitura de Mongaguá distribuiu 2.000 kits de alimentos às famílias de crianças

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

matriculadas nas creches e pré-escola e a Prefeitura abriu licitação para comprar os produtos necessários para atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, o processo para a compra dos alimentos será homologado esse mês de maio e o Departamento de Educação está empenhado junto à prefeitura para dar prosseguimento ao fornecimento do kit de alimentação aos alunos pertencentes à etapa III e IV e na seqüência etapa I e II. Os pais devem acompanhar informações na página oficial da prefeitura ou das Unidades Escolares e convida os membros a acompanharem no dia de hoje na rede oficial da Prefeitura, a live com o Prefeito Municipal que abordará sobre o tema e andamento do processo. Todos foram oportunizados a esclarecerem as dúvidas, a Sra. Priscila disse que quaisquer documentos referentes às prestações de contas sobre os Conselhos da Educação poderão ser solicitados pelos membros, pais e comunidade na Prefeitura Municipal e se necessário, será efetuada o termo de retirada pela educação, ficando a disposição no DEM para as devidas conferências. Por fim agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a ser informando, foi encerrada a reunião do CME e CACS FUNDEB cuja ata eu Wânia Frederico Augusto na função de secretária desta, assino e notifico a presença dos participantes.

_____

WÂNIA FREDERICO AUGUSTO

COORDENADORA DE PROJETOS

_____

Ana Cristina D,Alessandro Almeida Lima

PRESIDENTE DO FUNDEB

_____

Bruna Bárbara dos Santos de Souza

PRESIDENTE DO CME



